



LEI MUNICIPAL Nº 696/2026.

Doutor Severiano/RN, 09 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

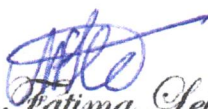
Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Doutor Severiano/RN, ativos, inativos e pensionistas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no percentual de 5,4% (**cinco vírgula quatro por cento**), incidente sobre o salário base.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, tem por finalidade a adequação do vencimento ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

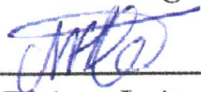
Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Maria de Fátima Leite Gonçalves
Prefeita

Nesta data, 09 de fevereiro de 2026,
Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves,
Prefeita Municipal de Doutor
Severiano, supridas as formalidades
legais, SANCIONO a presente Lei,
para que surta seus legais efeitos.



Maria de Fátima Leite Gonçalves
Prefeita

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 55.206.399 RAFAEL ALVES OLINTO, CNPJ: 55.206.399/0001-53, para prestação de serviços de mão de obra de Eletricista, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 340 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 30377/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AE446051

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
43/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 8220/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.716.269 ROBSON ALVES OLINTO, CNPJ: 58.716.269/0001-59, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 05 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 340 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 30368/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BBD982CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 8374/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ: 22.336.511/0001-11, para prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviço de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 720 serviços; R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 720 serviços; R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 31031/2025.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6C33854E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 696/2026

Lei Municipal nº 696/2026.

Doutor Severiano/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Doutor Severiano/RN e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Doutor Severiano/RN, ativos, inativos e pensionistas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), incidente sobre o salário base.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, tem por finalidade a adequação do vencimento ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Nesta data, 09 de fevereiro de 2026, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C6A4F163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026